

----- ATA Nº12. -----  
----- REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE JUNHO DE 2020. ---  
----- No dia nove de junho de dois mil e vinte,  
nesta Cidade de Estarreja, Edifício dos Paços do  
Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal,  
reuniu ordinariamente o Executivo da Câmara Muni-  
cipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a  
presidência do senhor Diamantino Manuel Sabina,  
Presidente da Câmara Municipal e com a presença  
dos senhores Vereadores Adolfo Figueiredo Vidal,  
Carlos Augusto Oliveira Valente, Catarina de  
Ascensão Nascimento Rodrigues, Isabel Maria da  
Conceição Simões Pinto, João Carlos Teixeira Ale-  
gria e Ricardo Jorge Lopes Fernandes. -----  
----- Declarada aberta a reunião pelo senhor Pre-  
sidente da Câmara Municipal, passou-se de ime-  
diato à discussão dos assuntos constantes da  
ordem de trabalhos, cujo teor se transcreve  
infra, que foi distribuída a todos os membros, em  
conformidade com o nº2 do Artº 53º do Anexo I da  
Lei nº75/2013, de 12 de setembro: -----  
----- 1. - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----  
----- 1.1. - Intervenções dos membros da Câmara  
Municipal. -----  
----- 1.2. - Informações: -----

Gradf

- 1.2.1. - Situação financeira. -----
- 1.2.2. - Decisões ao abrigo de delegações e subdelegações de competências. -----
- 2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----
- 2.1. - Isenções de taxas municipais a aplicar excecionalmente no âmbito da Pandemia COVID-19: ---
- 2.1.1. - Aos utentes do Mercado Municipal e Feira de Estarreja; -----
- 2.1.2. - À ocupação de espaços públicos com Quiosques. -----
- 2.2. - Concurso público de empreitada de obra pública - Reabilitação do Cais da Ribeira da Aldeia, na freguesia de Pardilhó, concelho de Estarreja. -----
- 2.3. - Eco-Parque Empresarial de Estarreja - Transmissão do Lote nº3 do Loteamento I do Pólo A. -----
- 2.4. - Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo - Atribuição de apoios financeiros às Associações e Coletividades: -----
- 2.4.1. - Da área Cultural e Recreativa; -----
- 2.4.2. - Da área da Educação; -----
- 2.4.3. - Da área da Ação Social; -----
- 2.4.4. - Da área do Desporto. -----
- 2.5. - Situação Pandémica | Estado de Emergên-

*[Handwritten signature]*

cia e Calamidade - Atribuição de apoios extraordinários às Instituições Particulares de Solidariedade Social. -----

----2.6. - Criação de Fundo de Emergência Social -  
- Período COVID-19 | Regras de atribuição dos apoios. -----

----2.7. - Apoio ao arrendamento habitacional do Município de Estarreja - Abertura de período intermédio para apresentação de candidaturas (maio e junho de 2020). -----

----2.8. - Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade. -----

----2.9. - Direito de preferência da Autarquia na transmissão de prédios no Eco-Parque Empresarial de Estarreja. -----

----2.10. - Processos de urbanização e de edificação. -----

----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

---- Intervenções dos membros da Câmara Municipal:- Iniciado este ponto da ordem de trabalhos, pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi entregue a lista de Homenageados aos profissionais de Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, aos Profissionais de Saúde, às Forças de Segurança e aos Bombeiros Vo-

*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*

luntários de Estarreja (que aqui se dá por integralmente reproduzida e da qual se anexa uma cópia à presente ata), conforme referido na última reunião de câmara. -----

----- **INFORMAÇÕES:** -----

----- **Situação Financeira:**- Presente o Resumo Diário de Tesouraria nº111, do dia 8 do mês em curso, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de € 5 590 916,68 (cinco milhões quinhentos e noventa mil novecentos e dezasseis euros e sessenta e oito cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de € 5 038 104,22 (cinco milhões trinta e oito mil cento e quatro euros e vinte e dois cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de € 552 812,46 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e doze euros e quarenta e seis cêntimos). A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Decisões ao abrigo de delegações e subdelegações de competências:** -----

----- **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

----- **4ª Alteração Permutativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento 2020:**- Despacho de 03/06/2020; Teor do despacho: Aprovada a alteração referida em epígrafe, que deu origem a reforços e

anulações no valor global de € 707 800,00 (sete-  
centos e sete mil e oitocentos euros). -----  
---- VEREADOR CARLOS VALENTE: -----  
---- Processos de urbanização e de edificação: --  
---- a) Requerente: Anabela Santos Mota Amorim e  
Outros; Processo nº151/19; Síntese do pedido -  
- Licença Administrativa para obras de alteração  
e ampliação de edifício; Local da obra - Av. Vis-  
conde de Salreu, nº298, Beduído; Teor do despa-  
cho: Deferido o Projeto de Arquitetura. -----  
---- b) Requerente: Renata Sofia Almeida Santos;  
Processo nº35/20; Síntese do pedido - Licença  
Administrativa para obras de construção de habi-  
tação unifamiliar, de anexo, de piscina e de  
muros; Local da obra - Rua Professor Saavedra  
Guedes, Pardilhó; Teor do despacho: Deferido o  
Projeto de Arquitetura. -----  
---- c) Requerente: Afonso de Andrade Maia; Pro-  
cesso nº129/19; Síntese do pedido - Licença Admi-  
nistrativa para obras de construção de habitação  
unifamiliar, de alteração de muro confinante e de  
construção de muros; Local da obra - Rua S.  
Salvador, Avanca; Teor do despacho: Deferida a  
Licença Administrativa. -----  
---- d) Requerente: Pedro Cesar Marques Católico;

Godt

Processo nº163/19; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção de edifício destinado a exposição de mobiliário; Local da obra - Rua Pedro Calado, Salreu; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. -----

---- e) Requerente: Pedro Miguel Costa Traqueia; Processo nº127/19; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de ampliação de habitação coletiva e de alteração de muro confinante com a via pública, com demolição de construções existentes; Local da obra - Rua Caetano Ferreira, nº156, Beduído; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. -----

---- f) Requerente: Ângelo Pereira Oliveira Freitas; Processo nº46/17; Síntese do pedido - Alteração à Licença Administrativa; Local da obra - Rua Dr. Souto Alves, nº124, Beduído; Teor do despacho: Deferida a alteração à Licença Administrativa. -----

---- g) Requerente: Maria Céu Pereira Ferreira Silveira; Processo nº14/19; Síntese do pedido - Informação Prévia para construção de edifício destinado a habitação multifamiliar; Local da obra - Rua Desembargador Correia Teles, Beduído; Teor do despacho: Aprovada a Informação Prévia. -

----- VEREADOR JOÃO ALEGRIA: -----

----- Táxi: -----

----- Requerente: Couras & Valente, Lda.; Síntese do pedido - Averbamento do nome da empresa Adelaide & José Garganta - Táxis, Lda., na licença de táxi n°21; Teor do despacho: Deferido o pedido. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

----- ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS A APLICAR EXCEPCIONALMENTE NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19: -----

----- 1) Aos utentes do Mercado Municipal e Feira de Estarreja (deliberação n°115/2020):- A seguir, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista (PS), Catarina Rodrigues e Ricardo Fernandes, ratificar o Despacho n°134/GAP/2020, de 26 de maio, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, subordinado ao assunto em título, com o seguinte teor: "Classificada pela Organização Mundial de Saúde como uma **pandemia** no dia 11 de março de 2020, bem como a **declaração do estado de emergência** pelos Decretos do Presidente da República n°14-A/2020, de 18 de março e n°17-A/2020, de 2 de abril, e todas as medidas ten-

Crédito  
P.  
J.  
P.  
A.  
S.  
T.

dentes à execução e regulamentação do referido estado de emergência constantes dos Decretos nº2-A/2020, de 20 de março e nº2-B/2020, de 2 de abril, que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação, obrigaram à suspensão de um largo leque atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas. No dia 2 de maio cessou o **estado de emergência** que havia sido **prorrogado** pelo Decreto do Presidente da República nº20-A/2020 de 17 de abril e regulamentado pelo Decreto nº2-C/2020 também de 17 de abril. Pela Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, foi **declarada a situação de calamidade** e pela Resolução do Conselho de Ministros nº33-c/2020, foi definida uma **estratégia de levantamento de medidas de confinamento**. **Situação de calamidade** que veio a ser **prorrogada** pela Resolução do Conselho de Ministros nº38/2020 de 17 de maio. Em consequência, por causa de uma crise de saúde de carácter internacional o País e o Mundo vivem uma situação de quase paralisia da atividade económica, uma crise económica de escala global que não tem paralelo com qualquer crise de que se tenha memó-



ria. Por sua vez, obrigadas ao confinamento domiciliário para se defender do contágio da doença ou evitar a sua propagação, as famílias estão já a passar por sérias restrições e dificuldades que poderão agravar-se com a fragilização do mercado de trabalho e o inevitável aumento da taxa de desemprego. Para além disso, largas franjas da população do País e também do nosso concelho apresentam fortes debilidades, com particular ênfase para os estratos populacionais mais idosos e as famílias com menores recursos económicos. Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. Com efeito, como formas de organização dos poderes públicos mais próximas dos cidadãos e que, por isso, têm um conhecimento mais estreito das suas necessidades e anseios, às autarquias locais, municípios e freguesias, é sempre, e particularmente nos momentos de crise, solicitada uma atenção e intervenção particular junto das pessoas, das instituições e das empresas de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução. Neste contexto, o Go-

Coord

10.  
Ji.  
Pa.  
A.  
f.  
h.

verno tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições. Vão nesse sentido, entre outros, o Decreto-Lei n.º10-A/2020, de 13 de março, que institui um regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, a Lei n.º1-A/2020, de 19 de março, que ratifica os efeitos do Decreto-Lei n.º10-A/2020, de 13 de março e aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica, e a Lei n.º6/2020, de 10 de abril, que cria um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19. 3 A referida Lei n.º6/2000, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que permite à câmara municipal, ao abrigo do disposto no n.º9, do artigo 16.º, da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração

superior ao termo do ano civil em curso. Nos termos do n°2 do artigo 2° da citada Lei n°6/2020, de 10 de abril, tal possibilidade não abrange quaisquer impostos previstos na Lei das Finanças Locais, Lei n°73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, pelo que as referidas isenções, totais ou parciais, só poderão incidir sobre o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município conforme o disposto na alínea f) do artigo 14° e artigos 20° e 21°, todos da citada Lei n°73/2013. A este propósito, foi apresentada na reunião de 9 de Abril de 2020, da câmara municipal um conjunto de medidas que visam a concessão de isenção ou redução de preços às famílias, às instituições e às empresas a serem concretizadas mediante correspondentes decisões. Acresce que por decisão da autarquia, o Mercado e Feira estão encerrados, desde 16 de março de 2020, conforme despacho n°070/GAP/2020, de 16/3, não podendo por tal motivo os utentes exercerem a sua atividade, que só veio a ser retomada em 5 de maio no caso do Mercado e 26 de maio no caso da Feira. Importa, pois, no âmbito do período crítico que atravessámos, como medida excepcional e

Crosch

M.

Ji.

Pa.

ti.

temporária para apoio às famílias e empresas, independentemente da sua natureza, e como medida de estímulo à atividade económica através da redução de despesas de natureza fiscal, estabelecer um conjunto de isenções totais ou parciais de taxas municipais que integram o Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e outras receitas Municipais em vigor no município, publicado no diário da republica 2ª Série nº60 de 26 de março de 2010, com as alterações subsequentes. Assim, ao abrigo do disposto no nº1, do artigo 2º, da Lei nº6/2020, de 10 de abril, a câmara municipal delibera aprovar como medida excecional de apoio aos utentes do Mercado e Feira Municipais, no âmbito do combate às nefastas consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19: 1 - As isenções totais das taxas devidas pelos sujeitos passivos titulares de autorizações pela utilização de bens municipais de ocupação de lojas, bancas e terrados quer no Mercado quer na Feira, que ocorram no período compreendido entre os dias 1 de abril a 31 de julho de 2020. 2 - A aplicação das isenções agora propostas realiza-se officiosamente pelos competentes serviços municipais, com dispensa dos pro-

cedimentos previstos no artigo 9º do citado Regulamento de Taxas, Licenças e outras receitas Municipais. 3 - As isenções concedidas ao abrigo dos números anteriores serão submetidas a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião ordinária subsequente à sua prática. 4 - Depois de ratificadas pela câmara municipal, as isenções concedidas devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas. 5 - A presente deliberação deve ser remetida à assembleia municipal para conhecimento Independentemente de outros meios adequados para o efeito, a presente deliberação deverá ser publicitada na página oficial do município na internet e por edital a afixar nos lugares de estilo no edifício dos Paços do Concelho. Remeta-se para ratificação à próxima reunião ordinária de Câmara." -----

---- Pelos Vereadores que votaram contra foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: "Os Vereadores do PS declaram não estar contra a medida, mas apenas quanto ao facto de a mesma não ter sido sujeita a deliberação do órgão no devido tempo." -----

---- 2) À ocupação de espaços públicos com Quios-

C. S. d. t.  
M.  
J.  
P. S.  
A.  
A.  
A.

**ques (deliberação nº116/2020):**- Em continuação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista (PS), Catarina Rodrigues e Ricardo Fernandes, ratificar o Despacho nº137/GAP/2020, de 27 de maio, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, subordinado ao assunto em título, com o seguinte teor: "Classificada pela Organização Mundial de Saúde como uma **pandemia** no dia 11 de março de 2020, bem como a **declaração do estado de emergência** pelos Decretos do Presidente da República nº14-A/2020, de 18 de março e nº17-A/2020, de 2 de abril, e todas as medidas tendentes à execução e regulamentação do referido estado de emergência constantes dos Decretos nº2-A/2020, de 20 de março e nº2-B/2020, de 2 de abril, que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação, obrigaram à suspensão de um largo leque atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas. No dia 2 de maio cessou o **estado de emergência** que havia sido **prorrogado** pelo Decreto do Presidente da República nº20-

A/2020 de 17 de abril e regulamentado pelo Decreto nº2-C/2020 também de 17 de abril. Pela Resolução do Conselho de Ministros nº33-A/2020, foi **declarada a situação de calamidade** e pela Resolução do Conselho de Ministros nº33-c/2020, foi definida uma **estratégia de levantamento de medidas de confinamento. Situação de calamidade** que veio a ser **prorrogada** pela Resolução do Conselho de Ministros nº38/2020 de 17 de maio. Em consequência, por causa de uma crise de saúde de caráter internacional o País e o Mundo vivem uma situação de quase paralisia da atividade económica, uma crise económica de escala global que não tem paralelo com qualquer crise de que se tenha memória. Por sua vez, obrigadas ao confinamento domiciliário para se defender do contágio da doença ou evitar a sua propagação, as famílias estão já a passar por sérias restrições e dificuldades que poderão agravar-se com a fragilização do mercado de trabalho e o inevitável aumento da taxa de desemprego. Para além disso, largas franjas da população do País e também do nosso concelho apresentam fortes debilidades, com particular ênfase para os estratos populacionais mais idosos e as famílias com menores recursos

Cedent

económicos. Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. Com efeito, como formas de organização dos poderes públicos mais próximas dos cidadãos e que, por isso, têm um conhecimento mais estreito das suas necessidades e anseios, às autarquias locais, municípios e freguesias, é sempre, e particularmente nos momentos de crise, solicitada uma atenção e intervenção particular junto das pessoas, das instituições e das empresas de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução. Neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições. Vão nesse sentido, entre outros, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que institui um regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que ratifica os efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemioló-



gica, e a Lei nº6/2020, de 10 de abril, que cria um regime excepcional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19. 3 A referida Lei nº6/2000, estabelece no seu artigo 2º um regime excepcional que permite à câmara municipal, ao abrigo do disposto no nº9, do artigo 16º, da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso. Nos termos do nº2 do artigo 2º da citada Lei nº6/2020, de 10 de abril, tal possibilidade não abrange quaisquer impostos previstos na Lei das Finanças Locais, Lei nº73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, pelo que as referidas isenções, totais ou parciais, só poderão incidir sobre o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município conforme o disposto na alínea f) do artigo 14º e artigos



Credent



20° e 21°, todos da citada Lei n°73/2013. A este propósito, foi apresentada na reunião de 9 de Abril de 2020, da câmara municipal um conjunto de medidas que visam a concessão de isenção ou redução de preços às famílias, às instituições e às empresas a serem concretizadas mediante correspondentes decisões. Importa, pois, no âmbito do período crítico que atravessámos, como medida excecional e temporária para apoio às famílias e empresas, independentemente da sua natureza, e como medida de estímulo à atividade económica através da redução de despesas de natureza fiscal, estabelecer um conjunto de isenções totais ou parciais de taxas municipais que integram o Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e outras receitas Municipais em vigor no município, publicado no diário da republica 2ª Série n° 60 de 26 de março de 2010, com as alterações subsequentes. Assim, ao abrigo do disposto no n°1, do artigo 2°, da Lei n°6/2020, de 10 de abril, a câmara municipal delibera aprovar como medida excecional de apoio aos titulares do direito de ocupação de espaço publico com Quiosques, no âmbito do combate às nefastas consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19:

1 - As isenções totais das taxas devidas pelos sujeitos passivos titulares de autorizações pela utilização de bens municipais, designadamente pela ocupação do espaço público, que ocorram no período compreendido entre os dias 1 de março e 31 de Dezembro de 2020. 2 - A aplicação das isenções agora propostas realiza-se officiosamente pelos competentes serviços municipais, com dispensa dos procedimentos previstos no artigo 9º do citado Regulamento de Taxas, Licenças e outras receitas Municipais. 3 - Caso tais titulares desse direito tenha liquidado, as taxas correspondentes aos meses referidos em 1., serão os mesmos ressarcidos em singelo, dos valores já pagos à autarquia. 4 - As isenções concedidas ao abrigo dos números anteriores serão submetidas a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião ordinária subsequente à sua prática. 5 - Depois de ratificadas pela câmara municipal, as isenções concedidas devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas. 6 - A presente deliberação deve ser remetida à assembleia municipal para conhecimento independentemente de outros meios adequados para o efeito, a presente deliberação deverá ser

Credt

M.  
J.  
P.  
A.  
H.

publicitada na página oficial do município na internet e por edital a afixar nos lugares de estilo no edifício dos Paços do Concelho. Remeta-se para ratificação à próxima reunião ordinária de Câmara." -----

---- Pelos Vereadores que votaram contra foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: "Os Vereadores do PS declaram não estar contra a medida, mas apenas quanto ao facto de a mesma não ter sido sujeita a deliberação do órgão no devido tempo." -----

---- CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA - REABILITAÇÃO DO CAIS DA RIBEIRA DA ALDEIA, NA FREGUESIA DE PARDILHÓ, CONCELHO DE ESTARREJA - CPUB\_EOP\_004/2019 (deliberação n.º117/2020):- Seguidamente, foi presente o Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso acima mencionado, em conformidade com o disposto no n.º3 do Art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, bem como a Minuta do Contrato a celebrar, referente à empreitada acima mencionada. Face ao Relatório apresentado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: Primeiro - Adjudicar a referida empreitada à firma " ABORRIDAS - TERRAPLANAGENS, LDA.", com sede na Quinta da Ribeira, Forcada,

freguesia de Arouca e Burgo, concelho de Arouca, pelo preço contratual constante da proposta apresentada, datada de dezasseis de março do ano em curso e submetida na plataforma eletrónica de contratação pública "AcinGov", às 17:46:19 do dia vinte e quatro do mesmo mês, de € 797 092,40 (setecentos e noventa e sete mil noventa e dois euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; Segundo - Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar, que aqui se dá por integralmente reproduzida, ficando uma cópia da mesma anexa à presente ata. -----

---- **ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA - TRANSMISSÃO DO LOTE N°3 DO LOTEAMENTO I DO PÓLO A (deliberação n°118/2020):-** Presente a Proposta n°040/GAP/2019, de 28 de maio, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre o assunto em título e que a seguir se transcreve: "Presente a informação interna n°056/SPAT/2020 - e seus anexos -, de 25/05, referente ao assunto em epígrafe, com o qual concordo e considerando que os documentos solicitados para análise deste processo (registo n°2053 de 25/05/2020), venho pelo presente **PROPOR** que a Câmara Municipal delibere: 1. **Autorizar**, ao abrigo dos artigos 15° e



Coord.

M.

Ji.



16° do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno do Eco-Parque Empresarial de Estarreja:

a. **A Transmissão do Lote nº3** (descrito na conservatória do Registo Predial sob o nº6794, União de Freguesias de Beduído e Veiros e inscrito na matriz sob o artigo urbano nº5419, atualmente propriedade da 4IMOB, S.A. (NIPC 503 543 420) para a sociedade Codeplas Invest - Gestão de Ativos, Lda. (NIPC 514 042 184); b. **O levantamento do Ónus de Reversão**, previsto no artigo 15° do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno do Eco-Parque Empresarial de Estarreja, para o Lote nº3, Loteamento I, do Pólo A; 2. **Não exercer o direito de preferência**, atendendo ao valor de venda do lote em causa, de 480.000,00 €." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, nos termos e condições nela referidos. -----

-----  
**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES:** -----

----- Relativamente às deliberações a tomar em seguida pela Câmara Municipal sobre o assunto em título, tomou a palavra o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para referir o seguinte: "O

exercício global de atribuição de subsídios à Ação Social em particular mas também à Cultura e ao Desporto neste ano de 2020 é marcado indelévelmente pelo contexto de pandemia que (ainda) atravessamos (apesar de que possa não parecer, atentos os últimos fenómenos de "desconfinamento acelerado"). Nesse sentido, sublinha-se o natural enfoque no apoio às IPSS's, aliás já anunciado e deliberado em anteriores reuniões de Câmara realizadas já no contexto de pandemia. No que se refere à Cultura e ao Desporto, o princípio base foi de, à luz do Regulamento respetivo, no que se refere às verbas correntes, manter ou até aumentar (em alguns casos), nomeadamente para aquelas entidades que têm maior peso da formação e do número global de atletas ou participantes e da sua atividade global, o valor do subsídio corrente a atribuir. Em paralelo, está em estudo o já previsto em anterior deliberação camarária, prolongamento da suspensão até 31 de dezembro de 2020, do pagamento dos transportes e instalações municipais por parte das coletividades concelhias. Salvo melhor opinião, parece-nos de inteira justiça que nesta fase, possamos dar este sinal a um dos setores mais dinâmicos da socie-



Cood. J.

M.

Ji.

Por



dade estarrejense que é o movimento associativo.”

**----- SAÍDA DO VICE-PRESIDENTE E DE VEREADOR:-**

- Seguidamente e atendendo ao disposto nos Artºs 69º e 70º do Código do Procedimento Administrativo, o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e o senhor Vereador Ricardo Fernandes, declararam-se impedidos de participar na discussão e consequente votação da deliberação que se segue, por fazerem parte dos Órgãos Sociais, o primeiro, da Banda Visconde de Salreu e, o segundo, do Grupo de Samba Tribal - Associação Recreativa e Cultural, ausentando-se por esse facto da reunião. -----

**----- 1) Da área Cultural e Recreativa (deliberações nº119/2020):-** Presente a Proposta nº033/GAP/2020, de 19 de maio, subscrita pela senhora Vereadora Isabel Simões Pinto, relativa ao assunto em epígrafe, do seguinte teor: “Considerando que: O Município de Estarreja, reconhecendo a importância do movimento associativo, no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, em prol do desenvolvimento social, cultural e humano do Concelho; Compete ao Município, assumir um papel dinamizador e facilitador junto das associações,



valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados, com o objetivo de contribuir para a construção de um tecido associativo mais forte, fomentando o envolvimento da comunidade, no caminho para a consolidação do desenvolvimento sociocultural do nosso Concelho; A Câmara Municipal de Estarreja tem vindo ao longo dos anos a executar políticas de apoio ao desenvolvimento da atividade cultural que as coletividades e associações promovem, constituindo-se como parceiros ativos e insubstituíveis da vida cultural e dos fatores de desenvolvimento sociocultural do nosso Concelho; As bases do diálogo institucional e da cooperação, entre o Município e as associações concelhias, estão plasmadas no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMMA), que define toda a dinâmica de apoios e incentivos à atividade das associações; A atribuição destes apoios, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMMA), tem como pressuposto o respeito pelos princípios da gestão autárquica, procurando garantir, de forma transparente e rigorosa, a definição de critérios gerais para a concessão de apoios em condições de igualdade a todos os potenciais beneficiários e o

Coord.

M.

Ji

acompanhamento e monitorização da aplicação dos apoios concedidos. Nesse sentido, utilizando como base os princípios e parâmetros definidos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, propomos para 2020 a atribuição de uma verba global de 72.122,70 €, correspondendo o valor de 58.755,30 € a verbas **correntes** e o valor de 13.367,40 € a verbas de **capital** - ver Quadro 1. O montante de apoio global é calculado integrando os vários subprogramas que fazem parte do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMMA): **A** - Subprograma Atividade Regular - Área Cultura, Criatividade e Recreio; **B** - Subprograma Investimento (englobando o apoio à construção e beneficiação de instalações e aquisição de infraestruturas, aquisição de veículos de transporte e aquisição de equipamentos e modernização associativa); **C** - Subprograma de apoio à projetos e ações pontuais. Assim: Face ao exposto, a exemplo do ano transato, pretende-se que a Câmara aprove o pagamento imediato de 75% do valor definido para cada coletividade, em termos de verbas correntes, segundo o discriminado no Quadro 1. Os remanescentes 25% serão pagos até 30 de abril de 2021 contra a apresentação do Relatório de Ativi-

dades de 2020 e demais documentação requerida, se assim for decidido; Relativamente às despesas de capital, pretende-se que a Câmara aprove a verba global aqui proposta, ficando o pagamento a cada coletividade sujeito à apresentação de documentação de suporte e verificação por parte dos serviços da Câmara da execução efetiva da despesa associada; Nos termos do nº1 alínea o) do artº 33 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Face ao exposto, venho pelo presente **propor** que a Câmara Municipal delibere: **a)** Aprovar, ao abrigo da alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12/9, a atribuição dos apoios financeiros nos montantes e para as coletividades descritas no **Quadro 1 (verbas correntes e de capital)**, que se anexa, passando a fazer integrante da presente proposta; **b)** Autorizar a despesa associada aos apoios financeiros em verbas **correntes** no montante global de **58.755,30 €** (*cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta cêntimos*),

Cesdy

P.

Ji

segundo o Quadro 1 em anexo, sendo: Para ao ano 2020, o valor de 44.066,48 € (quarenta e quatro mil e sessenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), despesa com enquadramento orçamental no projeto 2020/A/98, rubrica económica 04.07.01 - *Transferências Correntes/Instituições Sem Fins Lucrativos*, com PRC's (Propostas de Cabimento) e RED's (Requisições Externas de Despesa - Compromisso) indicadas no Quadro 1 em anexo; Para o ano 2021, em cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei nº22/2015 de 17 de março e do artigo 12º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº99/2015 de 2 de junho (Autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2020 - aprovada pelo órgão executivo em sua reunião extraordinária de 31/10/2019 - deliberação nº373/2019 e deliberativo (Assembleia Municipal), em sua sessão ordinária, realizada a 22/11/2019) existe a assunção do compromisso plurianual (um ano) no valor de 14.688,83 € (catorze mil seiscentos e oitenta e oito euros e oitenta e três cêntimos); c) Autorizar a despesa associada

aos apoios financeiros em verbas de capital no montante global de 13.367,40 € (treze mil trezentos e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos), segundo Quadro 1 em anexo, despesa com enquadramento orçamental no projeto 2018/I/74; rubrica económica 08.07.01 - Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo - Investimento, com PRC's (Propostas de Cabimento) e RED's (Requisições Externas de Despesa - Compromisso) indicadas no quadro em anexo. Junto ao processo encontram-se as respetivas informações de cabimento de verbas para o ano 2020 (PRC's) e respetivos compromissos (Requisições Externas de Despesa - RED) conforme indicadas no Quadro 1, assim como as fichas de compromisso plurianual (Contração de Dívida - CD).” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, dando-se aqui por integralmente reproduzido o Quadro 1 anexo à mesma e do qual se junta uma cópia à presente ata. -----

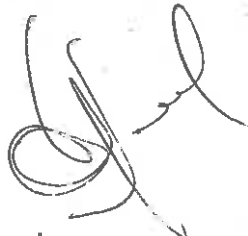
---- ENTRADA DO VICE-PRESIDENTE E DE VEREADOR:--

- Em seguida, o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e o senhor Vereador Ricardo Fernandes reentraram na sala, voltando a participar nos trabalhos da reunião. -----

Credt

---- 2) Da área da Educação (deliberação nº120/  
/2020):- Presente a Proposta nº032/GAP/2020, de  
19 de maio, subscrita pelo senhor Vereador João  
Alegria, relativa ao assunto em epígrafe, do  
seguinte teor: "Considerando que: O Município de  
Estarreja, reconhecendo a importância do movimen-  
to associativo no desenvolvimento local prioriza  
e mantém a vontade de continuar a apoiar o asso-  
ciativismo, garantindo a eficiência dos apoios  
municipais, nomeadamente financeiros, de acordo  
com os princípios da transparência, rigor, impar-  
cialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvi-  
mento social e humano do concelho; Na área da  
educação, as Associações de Pais desempenham um  
papel único e imprescindível na ação educadora  
das diversas comunidades educativas, sendo par-  
ceiros ativos das dinâmicas que proporcionam para  
que os pais e encarregados de educação cumpram o  
seu papel de educadores e participem na vida das  
escolas; Compete ao Município assumir um papel  
dinamizador e facilitador junto das associações,  
apoiando e colaborando, bem como valorizando o  
esforço e trabalho dos seus dirigentes e asso-  
ciados, com o objetivo de contribuir para a cons-  
trução de uma comunidade educativa forte e parti-

cipativa na complementaridade da prossecução do projeto educativo concelhio; As presentes candidaturas dizem ainda respeito ao ano letivo de 2019/2020. Nesse sentido, utilizando como base os princípios e parâmetros definidos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, propõe-se para 2020 a atribuição de uma verba global de apoio às Associações da Área da Educação do Concelho de Estarreja, num total de 5 candidaturas, perfazendo um total de 7.000,00 € de apoio a despesas correntes. Assim: Face ao exposto, pretende-se que a Câmara aprove o valor definido para cada Associação de Pais, em termos de verbas correntes, segundo o discriminado no Quadro 1; Os pagamentos serão feitos no presente ano de 2020, contra a apresentação do Relatório de Atividades e demais documentação requerida, se assim for decidido; Face ao exposto, venho pelo presente propor que a Câmara Municipal delibere: a) Aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 63º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, a atribuição dos apoios financeiros nos montantes e para as coletividades descritas no Quadro 1, que se anexa, passando a fazer integrante da presente proposta; b) Autorizar a despesa associada

  
Crod. f.  
P.  
J.  
P.  
A.  
H.

aos apoios financeiros em verbas correntes no montante global de 7.000,00 € (sete mil euros), segundo o Quadro 1 em anexo, despesa com enquadramento orçamental no Projeto nº2020/A/43 - Programa de Apoio ao Associativismo Área de Educação do Plano de Atividades Municipais do OM|GOP 2020, rubrica económica 04.07.01 - Transferências Correntes/Instituições Sem Fins Lucrativos, com as respetivas PRC's (Propostas de Cabimento) e RED's (Requisições Externas de Despesa - Compromisso)". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, dando-se aqui por integralmente reproduzido o Quadro 1 anexo à mesma e do qual se apensa uma cópia a esta ata. -

---- 3) **Da área da Ação Social (deliberação nº121/2020):-** Presente a Proposta nº034/GAP/2020, de 20 de maio, subscrita pela senhora Vereadora Isabel Simões Pinto, subordinada ao assunto supra referido e cujo conteúdo a seguir se transcreve: "Considerando que: As bases do diálogo institucional e da cooperação, entre o Município e as associações concelhias, estão plasmadas no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMMA), que define toda a dinâmica de apoios e incentivos à atividade das Instituições Particu-



lares de Solidariedade Social (IPSS); A atribuição destes apoios, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, têm como pressuposto o respeito pelos princípios da gestão autárquica, procurando garantir, de forma transparente, a definição de critérios gerais para a concessão de apoios em condições de igualdade a todos os potenciais beneficiários e o acompanhamento e monitorização da aplicação dos apoios concedidos; Os fenómenos da pobreza e exclusão social, hoje, são consequência de vários fatores e que, por isso, tocam todos os setores da sociedade, como o económico, o social, o cultural e o ambiental; Para combater eficazmente esses fenómenos, torna-se necessário compatibilizar e articular todas as políticas setoriais ao nível local, regional e nacional; As Instituições Particulares de Solidariedade Social - IPSS - desempenham um papel de grande relevância na promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, das famílias e das comunidades, disponibilizando serviços em diversos domínios, concretamente, no apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo, no apoio à família, às pessoas idosas e com deficiência ou incapacidade,

Credent

e no apoio à integração social e comunitária; As IPSS, no contexto da Rede Social do Município de Estarreja, têm uma importância fulcral no desenvolvimento social do território, no apoio social às franjas populacionais mais desprotegidas e às pessoas mais desfavorecidas; Aliado às diferentes formas de intervenção social e resolução de problemas, as IPSS têm um peso enorme na economia social local e na empregabilidade da população; No atual contexto socioeconómico, e no âmbito da estratégia municipal, a Câmara Municipal tem vindo a apostar e a implementar políticas sociais que promovem a inclusão social e a igualdade de todos os munícipes, de forma concertada e articulada com a intervenção das IPSS, sendo fundamental garantir uma maior eficácia no conjunto das respostas sociais; As IPSS deverão pugnar pela qualificação das respostas sociais prestadas, reinventando a intervenção social de forma articulada e complementando as respostas tradicionais; No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, estão consagradas formas de apoio à atividade regular; As Grandes Opções do Plano refletem a preocupação municipal de promover e apoiar respostas sociais diversificadas

para as famílias, para as pessoas e os grupos mais vulneráveis. Nesse sentido, utilizando como base os princípios e parâmetros definidos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, propomos a atribuição de uma verba global de **63.516,71 €** (verbas correntes no valor de 49.040,00 € e verbas de capital no valor de 14.476,71 €) - ver Quadro 1. O montante de apoio global é calculado tendo por base os critérios definidos no âmbito do subprograma de apoio à atividade regular, que integra do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. Pretende-se que a Câmara Municipal aprove o pagamento imediato de 75% do valor definido para cada instituição, em termos de verbas correntes, segundo o discriminado no Quadro 1. Os remanescentes 25% serão pagos até 30 de abril de 2021 contra a apresentação do Relatório de Atividades de 2020 e demais documentação requerida, se assim for decidido. Face ao anteriormente exposto, venho, pelo presente, **PROPOR** que a Câmara Municipal delibere: a) Aprovar, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, a atribuição de apoios financeiros nos montantes e para as IPSS's inscritas no Quadro 1, que se anexa,

Quadro 1

M.

Ji.

Pa.

passando a fazer parte integrante da presente proposta; b) Autorizar a despesa associada aos apoios financeiros atribuídos em verbas **corren-tes**, no montante global de **49.040,00 €** (*quarenta e nove mil e quarenta euros*), segundo o **Quadro 1** em anexo, sendo que: Para ao ano **2020**, será pago um valor de **36.780,00 €** (*trinta e seis mil setecentos e oitenta euros*), correspondente a 75% das participações atribuídas, estando esta despesa assegurada pelas Propostas de Cabimento (PRC) e Compromissos (RED) indicados no **Quadro 1**, em anexo; Para o ano **2021**, em cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei nº22/2015 de 17 de março e do artigo 12º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº99/2015 de 2 de junho (Autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico **2020** - aprovada pelo órgão executivo em sua reunião extraordinária de 31/10/2019 - deliberação nº373/2019 e deliberativo (Assembleia Municipal), em sua sessão ordinária, realizada a 22/11/2019) existe a assunção do compromisso plurianual (um

ano) no valor de 12.260,00 € (doze mil duzentos e sessenta euros); c) Autorizar a despesa associada aos apoios financeiros atribuídos em verbas de capital, no montante global de 14.476,71 € (catorze mil quatrocentos e setenta e seis euros e setenta e um cêntimos), segundo o Quadro 1 em anexo; d) Aprovar os termos e condições constantes dos Protocolos de Cooperação Financeira, em anexo à presente proposta, assim como, a despesa a eles associada, ficando o pagamento a cada Instituição sujeito à apresentação de documentação de suporte e verificação por parte dos serviços da Câmara Municipal, da execução efetiva da despesa associada. Junto ao processo encontram-se as respetivas informações de cabimento (PRC's) e respetivos compromissos (RED)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, dando-se aqui por integralmente reproduzidos o Quadro 1 e as Minutas dos Protocolos de Cooperação Financeira anexos à referida Proposta, dos quais se junta uma cópia a esta ata. -----

---- SAÍDA DE VEREADORES:- Seguidamente e atendendo ao disposto nos Art's 69° e 70° do Código do Procedimento Administrativo, os senhores Ve-

Assd  
H.  
J.  
P.  
A.  
S.  
T.

readores Carlos Valente e Catarina Rodrigues, declararam-se impedidos de participar na discussão e consequente votação da deliberação que se segue, o primeiro por fazer parte dos Órgãos Sociais de duas Associações intervenientes nos processos e, a segunda, por ser cônjuge do Presidente da Direção de uma das Associações, ausentando-se por esse facto da reunião. -----

---- 4) **Da área do Desporto (deliberação nº122/2020)**:- Presente a Proposta nº042/GAP/2019, de 29 de maio, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, relativa ao assunto em epígrafe, do seguinte teor: "Considerando que: A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é competência das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos; As autarquias desempenham um papel fundamental no

desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma integrada, os atingir; As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações; O movimento associativo no geral e o desportivo em particular, desempenha no Município de Estarreja um papel verdadeiramente crucial como fator estruturante na formação dos jovens; Desde há muito que a Câmara Municipal de forma continuada apoia o associativismo desportivo e cultural; No caso concreto do desporto, os diferentes clubes ou coletividades desenvolvem um trabalho na área da formação que abrange mais de 1.600 jovens, substituindo-se ao Estado num papel que em grande medida, a este estava cometido. Nesta sequência e a nível local, cabe à Câmara Municipal prestar o devido e mais do que justo apoio aos clubes ou coletividades; Este apoio por parte da autarquia ao movimento associativo contribui para colocar Estarreja ao nível dos valores mais altos de

Ass. J.

M. J.

Pa. A.

investimento do desporto, *per capita*, no contexto nacional; As bases do diálogo institucional e da cooperação, entre o Município e as associações concelhias, estão agora plasmadas no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMMA), que define toda a dinâmica de apoios e incentivos à atividade das associações; A atribuição destes apoios, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMMA), têm como pressuposto o respeito pelos princípios da gestão autárquica, procurando garantir, de forma transparente, a definição de critérios gerais para a concessão de apoios em condições de igualdade a todos os potenciais beneficiários e o acompanhamento e monitorização da aplicação dos apoios concedidos; A atribuição de participações financeiras a entidades com atividade na área do Desporto é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. Nesse sentido, utilizando



como base os princípios e parâmetros definidos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, propomos para 2020 a atribuição de uma verba global 274.405,00 €, correspondendo o valor de 248.605,00 € (verbas correntes) e 25.800,00 € (verbas de capital) - ver Quadro 1. O montante de apoio global é calculado integrando os vários subprogramas que integram do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMMA): **A** - Apoio à atividade regular; **B** - Apoio ao investimento (englobando a aquisição de viaturas, obras de construção, grandes reparações de equipamentos e instalações e aquisição de infraestruturas); **C** - Apoio à realização de projetos e ações pontuais. Assim: Face ao exposto, a exemplo do ano transato, pretende-se que a Câmara aprove o **pagamento imediato de 75% do valor definido para cada coletividade**, em termos de verbas correntes, segundo o discriminado no Quadro 1. Os remanescentes 25% serão pagos até 30 de abril de 2021 contra a apresentação do Relatório de Atividades de 2020 e demais documentação requerida, se assim for decidido; Relativamente às despesas de capital, pretende-se que a Câmara aprove a verba global aqui proposta, ficando o pagamento a cada

Credt

N.

Ji

coletividade sujeito à apresentação de documentação de suporte e verificação por parte dos serviços da Câmara da execução efetiva da despesa associada. Nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. Face ao exposto, venho pelo presente **propor** que a Câmara Municipal delibere: **a)** Aprovar, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, a atribuição de apoios financeiros nos montantes e para as coletividades/associações desportivas descritas no **Quadro 1**, que se anexa, passando a fazer integrante da presente proposta; **b)** Autorizar a despesa associada aos apoios financeiros em verbas **correntes** no montante global de **248.605,00 €** (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinco euros), segundo o **Quadro 1** em anexo, sendo: Para ao ano **2020**, o valor de **186.453,75 €** (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), despesa com enquadramento orça-

mental no projeto 75/A/2020, rubrica económica 04.07.01 - *Transferências Correntes/Instituições Sem Fins Lucrativos*, com PRC's (Propostas de Cabimento); RED's (Requisições Externas de Despesa - Compromisso) e CD's (Contrações de Dívida) indicadas no Quadro 1 em anexo; Para o ano 2021, em cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei nº22/2015 de 17 de março e do artigo 12º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº99/2015 de 2 de junho (Autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2020 - aprovada pelo órgão executivo em sua reunião extraordinária de 31/10/2019 - deliberação nº373/2019 e deliberativo (Assembleia Municipal), em sua sessão ordinária, realizada a 22/11/2019) existe a assunção do compromisso plurianual (um ano) no valor de **62.151,25 €** (sessenta e dois mil cento e cinquenta e um euros e vinte e cinco cêntimos); c) Autorizar a despesa associada aos apoios financeiros em verbas de **capital** no montante global de **25.800,00 €** (vinte e cinco mil e oitocentos euros), segundo Quadro 1

Credt

Nº

Jc

em anexo, despesa com enquadramento orçamental no projeto 96/I/2018, rubrica económica 08.07.01 -  
- *Apoio financeiro a Instituições/Coletividades desportivas e recreativas*, com PRC's (Propostas de Cabimento) e RED's (Requisições Externas de Despesa - Compromisso) indicadas no quadro em anexo. d) Aprovar os termos e condições constantes da minuta dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo à presente proposta, assim como, a despesa a eles associada. Encontram-se em anexo as informações de cabimento de verbas para o ano 2020 (PRC's) e respetivos compromissos (Requisições Externas de Despesa - RED), assim como as fichas de compromisso plurianual (Contração de Dívida - CD) referentes à distribuição das verbas dos apoios financeiros a cada uma das coletividades/associações desportivas." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, dando-se aqui por integralmente reproduzidos o Quadro 1 e a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo anexos à referida Proposta, dos quais se apensa uma cópia a esta ata. -----

---- **ENTRADA DE VEREADORES:-** Em seguida, os senhores Vereadores Carlos Valente e Catarina Ro-

drigues reentraram na sala, voltando a participar nos trabalhos da reunião. -----

**---- SITUAÇÃO PANDÉMICA | ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS EXTRAORDINÁRIOS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (deliberação nº123/2020):-**

Presente a Proposta nº041/GAP/2020, de 28 de maio, da senhora Vereadora Isabel Simões Pinto, subordinada ao assunto em título, do seguinte teor: "Ex.mo Senhor Presidente, Como é do conhecimento geral, a Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID -19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública. Foi ainda declarado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República nº14-A/2020, de 18 de março, regulamentado pelo Decreto nº2 -A/2020, de 20 de março, que aprovou um conjunto de medidas excepcionais e extraordinárias. A rápida e crescente evolução da situação no nosso país e na nossa região, levou a que fossem adotadas medidas de forte restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, procurando

Coodf

P.

Ji.

ti

assim prevenir a transmissão do vírus. Em Estarreja, foram também adotadas diversas medidas de contenção da propagação do Vírus, com particular preocupação das franjas da população mais vulneráveis e de risco, como os idosos, os doentes crónicos e, naturalmente, com todas as pessoas infetadas ou em quarentena profilática. Neste cenário, novo e desconhecido para todos, a Rede Social Concelhia, liderada pelo Município de Estarreja, mas com a participação e colaboração de diversas entidades, foi de imediato ativada e foram criados novos programas e respostas ajustadas às necessidades emergentes da população mais fragilizada, como é exemplo o programa SOS VIVER +. A excecionalidade dos tempos que vivemos, e que se prevê que se prolongue por mais tempo do que aquele que todos desejávamos, exigiu também a implementação de medidas excecionais por parte das Instituições Particulares de Solidariedade Social, particularmente as que têm a Resposta Social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (Lar) e de Serviço de Apoio Domiciliário. Estas instituições nunca deixaram de prestar os cuidados diretos a esta população tão fragilizada por natureza, mais ainda neste con-

texto, mas tiveram que implementar o seu plano de contingência e adotar medidas de proteção aos profissionais e aos residentes e utentes, de forma a prevenir o contágio. A reorganização das equipas de trabalho, passando a funcionar em espelho, algumas em regime de quarentena de 14 dias, com o objetivo de diminuir a deambulação dos profissionais pela comunidade, bem como o número de pessoas de contacto com os utentes idosos, levou a que, em algumas situações tivessem que recorrer a um reforço da equipa, com novas contratações. Por outro lado, a necessidade permanente de utilização de Equipamentos de Proteção Individual, de forma permanente e mais adensada, e de desinfetantes e outros produtos ou serviços para higienização dos espaços, provocou também um peso financeiro não previsto no orçamento destas entidades da economia social, que desempenham um papel essencial na coesão social do nosso concelho porque representam uma larga fatia da percentagem das nossas entidades empregadoras. Acresce ainda, já nesta fase de desconfinamento, em que, particularmente, as instituições que dispõem de Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, há a necessidade de adquirir

Cood. +

J. N.

Pa. A  
S  
M

estruturas que garantam e a segurança dos utentes, particularmente para as visitas de familiares e amigos, assim como a segurança dos trabalhadores, nomeadamente para os serviços de atendimento, em todas as instituições. Neste sentido, conscientes da importância do trabalho efetuado pelas IPSS nas diversas respostas sociais de apoio direto à comunidade, quer na fase crítica da pandemia, quer nesta fase já de desconfinamento progressivo e retoma da normalidade de todas as atividades, mas cientes de que a atividade destas instituições neste contexto requer investimentos não previstos, com forte impacto na sustentabilidade financeira das mesmas, considera-se de extrema relevância a atribuição de um apoio extraordinário às IPSS, tendo como pressuposto, para critério de cálculo do montante a atribuir, o número e tipologia das respostas sociais de cada uma das Instituições, nos seguintes termos: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - 5.500,00 €; CAO - Centro de Atividades Ocupacionais (pessoas portadoras deficiência) - 3500,00 €; Serviço de Apoio Domiciliário - 1.500,00 €; Apartamento de Reinserção Social - 1.000,00 €; Centro de Dia - 500,00 €; Centro de



Convívio - 500,00 €; Unidade de Cuidados Continuados - 500,00 €; Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social - 500,00 €; Creche - 500,00 €; Jardim de Infância - 500 €; Centro de Atividade de Tempos Livres - 500,00 €. A participação financeira a transferir pelo Município de Estarreja tem como finalidade a concretização e realização de despesas relacionadas com a aquisição de estruturas, equipamentos, meios destinados exclusivamente ao combate, prevenção e tratamento de pandemia causada pela doença COVID-19, nomeadamente: as despesas inerentes às necessidades de reforço das equipas técnicas a funcionar em espelho, aquisição de EPI's, testes, medidores de temperatura, desinfetantes próprios e específicos, equipamentos de desinfeção adaptados, entre outros. Face ao exposto, tendo por base o critério supramencionado, determinado pela avaliação dos pedidos de apoio por parte das Instituições, propomos a atribuição de uma verba global de 67.000,00 € (verbas correntes) ver Quadro 1. Pretende-se que a Câmara Municipal aprove o pagamento imediato de 75% do valor definido para cada instituição, em termos de verbas correntes, segundo o discriminado no Quadro 1. Os

Coel +  
P.  
Ji  
Pa  
A  
S  
M

remanescentes 25% serão pagos até 31 de dezembro de 2020 contra a apresentação de Relatório Final de Execução Física e Financeira e documentos da execução das despesas inerentes à finalidade da atribuição do apoio financeiro atribuído. Assim, nos termos da alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e da Lei n.º6/2020, de 10 de abril, venho, pelo presente, **PROPOR** que a Câmara Municipal delibere: **a)** Aprovar a atribuição de apoios financeiros nos montantes e para as IPSS's inscritas no **Quadro 1**, que se anexa, passando a fazer parte integrante da presente proposta; **b)** Autorizar a despesa associada aos apoios financeiros atribuídos em verbas **correntes**, no montante global de **67.000,00 €** (*sessenta e sete mil euros*), segundo o **Quadro 1** em anexo, estando esta despesa assegurada pelas Propostas de Cabimento (PRC) e Compromissos (RED) indicados no **Quadro 1**, em anexo; **c)** Aprovar que a disponibilização da comparticipação financeira se realize da seguinte forma: Será pago de imediato um valor de **50.250,00 €** (*cinquenta mil duzentos e cinquenta euros*), correspondente a 75% das comparticipações atribuídas; Os remanescentes 25% - no valor de

16.750,00 € (dezasseis mil e setecentos e cinquenta euros) serão pagos até 31 de dezembro de 2020 contra a apresentação de Relatório Final de Execução Física e Financeira e documentos da execução das despesas inerentes à finalidade da atribuição do apoio financeiro atribuído. Junto ao processo encontram-se as respetivas informações de cabimento (PRC's) e respetivos compromissos (RED)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, dando-se aqui por integralmente reproduzido o Quadro 1 anexo à mesma e do qual se apensa uma cópia a esta ata. -----

---- CRIAÇÃO DE FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - PERÍODO COVID-19 | REGRAS DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS (deliberação nº124/2020):- Presente a Informação nº99/DEDS/2020, de 3 de junho, subscrita pela Técnica Superior, Ana Tavares, da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, sobre o assunto em título, com o seguinte teor: "Atendendo à tendência crescente de dificuldades socioeconómicas que afetam os munícipes de Estarreja, fruto da atual conjuntura económica do país, aliada aos fenómenos de desemprego, layoff, considera-se necessário atuar de modo a garantir condições de

Cred +

Ji

vida dignas e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa. Neste contexto, e considerando que: O Município de Estarreja, no âmbito da sua estratégia de política social e coesão territorial, tem vindo a colocar no centro das suas preocupações as pessoas e as famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica, apoiando-as em diversos domínios e diversas faixas etárias; O **Fundo de Emergência Social COVID-19** é baseado em redes colaborativas, evitando a duplicação de intervenções; A operacionalização do **Fundo de Emergência Social COVID-19** está, essencialmente, alicerçada na equipa de ação social do Município bem como nas Técnicas de Atendimento e Acompanhamento Social dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social; São potenciais beneficiários deste programa todos os elementos que constituem o agregado familiar que satisfaça, cumulativamente, as condições de acesso constantes no Artigo 4.º das Regras de atribuição dos apoios previstos no Fundo de Emergência Social COVID-19, ou seja, agregados que se encontrem em situação de carência económica e não consigam fazer face à aquisição de bens e serviços essen-




ciais; De acordo com as alíneas u) e v) do nº1, artº 33 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em parceria com as instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades competentes; Face ao exposto, nos termos do Artigo 4º da Lei nº6/2020, de 10 de abril, e durante o tempo da vigência da mesma, a prestação de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do nº1, do artº 33 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, e a competência considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal. Contudo, por uma questão de maior transparência de todo o processo e atendendo que a maior pressão de situações de fragilidade económica e social se começa a sentir agora, venho, **PROPOR** a V. Exa que a Câmara Muni-

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, the word 'Coord.' below it, and several other initials and signatures further down.

cipal delibere: 1. Aprovar os termos e condições de acesso aos apoios constantes nas **Regras de Atribuição de Apoios no âmbito do Fundo de Emergência Social COVID-19**, em anexo; 2. Avaliada a implementação deste Fundo de Emergência Social **COVID-19**, neste contexto em particular e no respetivo período de vigência, caso se justifique e exista disponibilidade orçamental, deverá proceder-se à transformação destas regras de atribuição dos apoios agora propostas em Regulamento Municipal, de forma a que possamos dar resposta a um maior número de agregados familiares que reúnam as condições para serem considerados beneficiários desta medida de apoio." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação acima transcrita, bem como as **Regras de Atribuição de Apoios no âmbito do Fundo de Emergência Social COVID-19** anexas à mesma, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e das quais se junta uma cópia à presente ata. -----

----- APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA - ABERTURA DE PERÍODO INTERMÉDIO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS (MAIO E JUNHO DE 2020) (deliberação n°125/2020):- Presente a Informação n°100/DEDS/2020, de 3 de

junho, subscrita pela Técnica Superior, Ana Tavares, da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, sobre o assunto em título, com o seguinte teor: "De acordo, com a significativa manifestação de pedidos de apoio ao arrendamento habitacional, fora do primeiro período legalmente estabelecido (março), e atendendo, que nos meses anteriores a capacidade de solicitação de pedidos foi reduzida, porque nem todos os indivíduos e/ou famílias têm acesso aos meios digitais, parece-me que estas famílias poderão ficar socialmente e financeiramente prejudicadas, por terem que aguardar pela abertura do novo período de candidatura (setembro). Pelo que, existindo dotação orçamental, parece-me pertinente a abertura de uma candidatura intermédia (maio e junho). Neste contexto, e considerando que: O Município de Estarreja, no âmbito da sua estratégia de política social e coesão territorial, tem vindo a colocar no centro das suas preocupações as pessoas e as famílias em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica, apoiando-as em diversos domínios e diversas faixas etárias; São potenciais beneficiários deste programa todos os elementos que constituem o agregado familiar que




  
Candidat  
M.  
Ji  
Poa  
A  
  


satisfaça, cumulativamente, as condições de acesso constantes no Artigo 9º do Regulamento nº05/2015 Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Estarreja, ou seja, agregados que se encontrem em situação de carência económica e não consigam fazer face ao pagamento das rendas habitacionais; De acordo com as alíneas u) e v) do nº1, artº 33 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em parceria com as instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades competentes; Face ao exposto, ao abrigo do Regulamento nº05/2015 Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Estarreja, artigo 9º venho, **PROPOR** a V. Exa que a Câmara Municipal delibere: 1. Aprovar a abertura de um novo período, nos meses de maio e junho, para receção de novas candidaturas no âmbito do Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Estarreja, conforme previsto no Regulamento Municipal nº05/2015, artigo 8º, ponto 2) *"Sem prejuízo dos períodos de candidatura*



referidos no número anterior, poderá a Câmara Municipal definir outros períodos de candidatura, sempre que se verifiquem condições orçamentais para tal e se haja justificação socioeconómica da necessidade". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação supra transcrita, determinando, dessa forma, a abertura de um novo período de candidaturas para atribuição de apoios ao arrendamento, nos termos e condições referidos na dita Informação. -----

----- EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (deliberação nº126/2020):- Em seguida, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista (PS), Catarina Rodrigues e Ricardo Fernandes, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 29/05/2020, através do qual e com base no parecer do Técnico Superior, António Granja, do Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade, emitiu parecer favorável à constituição do regime de compropriedade, de um prédio rústico, sito no Lugar de S. João, Fermelã, freguesia de Canelas e Fermelã, deste concelho, inscrito na respetiva matriz sob o

  
Coat  
M.  
Ji  
Pod.  
  


artigo número 6818 e faz parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Estarreja sob o número 301/19861113-Fermelã, requerida por Tânia Marina de Jesus Ferreira Almeida e Luís Miguel Ferreira Batista, residentes na Rua da Escola, n°46, Gandra, freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo, concelho de Vagos. -----

**----- DIREITO DE PREFERÊNCIA DA AUTARQUIA NA TRANSMISSÃO DE PRÉDIOS NO ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (deliberação n°127/2020):-** Seguidamente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista (PS), Catarina Rodrigues e Ricardo Fernandes, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 02/06/2020, através do qual e no seguimento de requerimento apresentado pela Bondalti, Chemicals, S.A., renunciou ao exercício do direito de preferência, na transmissão dos imóveis identificados no Anexo I do requerimento supra mencionado (que aqui se dá por integralmente reproduzido e do qual se apensa uma cópia a esta ata), que aquela empresa pretende alienar à Sociedade Ineos Automotive, Unipessoal, Lda. (Proc° n°52/20). -----

----- Pelos Vereadores que votaram contra foi apresentada a seguinte Declaração de Voto: "Os Vereadores do PS declaram não estar contra a medida, mas apenas quanto ao facto de a mesma não ter sido sujeita a deliberação do órgão no devido tempo." -----

----- PROCESSOS DE URBANIZAÇÃO E DE EDIFICAÇÃO: --

----- 1) LEGALIZAÇÃO: -----

----- Processo nº37/20 (deliberação nº128/2020):--

- Presente um requerimento da empresa BEMARTEX -  
- METALO TÉCNICA, Lda., com sede na Zona Industrial da Murtosa - Entrada Principal, 1º E, freguesia do Bunheiro, concelho da Murtosa, representada por Pedro Manuel Almeida Valente, através do qual solicita, nos termos previstos no Artº 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), conjugado com os Artºs 54º e 55º do Capítulo IX do Regulamento Municipal de Administração Urbanística (RMAU), a legalização das obras de ampliação do posto de abastecimento de combustíveis, sito na Rua Dr. Manuel Ferreira da Silva, nº47, Beduído, freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho. Presentes também, as Informações da Técnica Superior, Rosa Maria Oliveira e do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

e Territorial, sobre esta matéria. Atendendo às Informações atrás referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente sobre a regularização das obras e deferir a utilização pretendida. -----

----- **2) CADUCIDADE:** -----

----- **Processo nº17/15 (deliberação nº129/2020):-**

- No seguimento da deliberação camarária nº74/2020, de 9 de abril, e da audiência prévia efetuada no âmbito do presente processo, foi presente um novo requerimento da Associação Humanitária de Salreu, através do qual expõe os motivos pelos quais não requereu a emissão do respetivo Alvará. Presente também, o despacho do senhor Vereador Carlos Valente, de 27/05/2020, sobre este assunto. Considerando o despacho atrás referido e tendo em conta o disposto no nº2 do Artº 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença. -----

----- **3) RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE HIPOTECA:**

----- **Processo nº1/05 (Loteamento) (deliberação nº130/2020):-** Presente um requerimento da empresa Parque Residencial da Quinta do Outeiro - Socie-

dade de Construções e Investimentos, Lda., com sede na Rua Comendador Adelino Dias Costa, n°70, freguesia de Avanca, deste concelho, representada pela Sócia Gerente, Rosa Ivone Martins Nunes, solicitando a receção provisória das obras de urbanização relativas à 3ª alteração da Operação de Loteamento da Quinta do Outeiro e, consequentemente, a redução da respetiva caução, prestada através da hipoteca dos lotes n°s 39 e 40, bem como, a autorização para cancelamento da mesma. Presentes também, o Auto da Vistoria (n°7/20) realizada para o efeito, e a Informação do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, sobre este assunto. Atendendo ao Auto e à Informação atrás referidos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: Primeiro - Receber provisoriamente as referidas obras de urbanização; Segundo - Autorizar o cancelamento da hipoteca, nos termos da referida Informação. -----

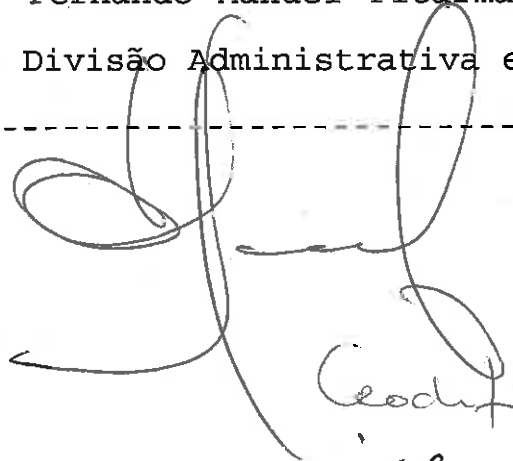
**---- APROVAÇÃO DA ATA (deliberação n°131/2020) :-**

- Em seguida e tendo em conta o disposto no n°2 do Art° 57° do Anexo I da Lei n°75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente ata. -----

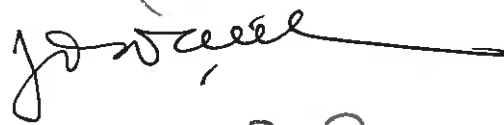
---- Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the word "Audi" and several illegible signatures.

Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião eram onze horas, da qual se lavrou esta ata, que vai ser assinada por quem a presidiu e por mim, Fernando Manuel Pitarma de Pinho Vilar, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi. -----



Fernando Manuel Pitarma de Pinho Vilar

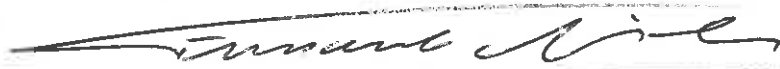


José Vilela

Isabel Soares Pinho



António Augusto António Vilela



Fernando Vilela